



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 904, de 2018

Indica ao Sr. Governador determinar à Procuradoria Geral do Estado que emita parecer assegurando a todos servidores que possuem direito a aposentadoria especial o cômputo dos dias de licença médica e de faltas médicas como de efetivo exercício.

Autoria: **Deputado Carlos Giannazi**





INDICAÇÃO Nº 904, DE 2018

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a tomada das providências para determinar à Procuradoria Geral do Estado que emita parecer assegurando a todos servidores que possuem direito a aposentadoria especial o cômputo dos dias de licença médica e de faltas médicas como de efetivo exercício, a exemplo do garantido aos professores do Estado.

JUSTIFICATIVA

Por conta de recente decisão do entendimento da PGE, o Estado passou a considerar como de efetivo exercício do magistério os períodos de licenças de saúde e de faltas médicas para cômputo da aposentadoria especial.

Ocorre que outras categorias de servidores, que também têm direito a aposentadoria especial (como no caso dos policiais civis) não estão beneficiadas pelas decisões administrativas – e, por conta disso, acabam tendo que acionar o Judiciário para algo tão óbvio.

Nesse sentido, segue esta indicação.

Sala das Sessões, em 4/6/2018.

a) Carlos Giannazi